ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 13/02/2023
VISTO

Lei nº 2.259

De 16 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE O 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E FÉRIAS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Vereador no exercício do mandato e o Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) farão jus ao 13º (décimo terceiro) salário e ao gozo de férias anuais remuneradas, que corresponderá ao recesso do mês de julho, nos termos aplicado aos servidores ocupantes de cargo público pelo § 3º, do art. 39 c/c os incisos VIII e XVII do art. 7°, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, os limites para as despesas com pessoal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o limite do total das despesas com a remuneração dos Vereadores de que trata o inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal, e os limites para os gastos com a folha de pagamento previsto no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de fevereiro de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.02.16 17:32:19 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito